

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.529, DE 2019

Confere ao município de Lucas do Rio Verde, no estado de Mato Grosso, o título de Capital Nacional da Agroindústria

Autor: Deputado NERI GELLER

Relatora: Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Neri Geller, visa conferir ao município de Lucas do Rio Verde, no estado de Mato Grosso, o título de Capital Nacional da Agroindústria.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Algumas considerações são necessárias, preliminarmente, quando se trata de proposições dessa natureza.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215489000400>



Entendo que essa Comissão deve chegar a critérios mais claros e, inclusive, em alguns casos avaliar se ela deveria ser a protagonista. O art. 32, XXI, “g” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, prevê que a Comissão de Cultura é a instância competente quando se trata de homenagens cívicas. Seria o título de capital nacional uma homenagem cívica? Talvez, num conceito elástico.

Não desconheço o efeito que um título pode ter na autoestima dos munícipes e mesmo repercussão em sua estratégia de atração turística, que trará impactos econômicos positivos para a localidade.

Não há um critério nítido para estabelecimento de “capital nacional”.

Sobretudo em casos como o em análise, que envolvem bens agrícolas cuja produção pode variar no tempo. Caso o critério seja limitado à produção, atores importantes para a avaliação deste aspecto não são consultados, como, por exemplo, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR desta Casa.

Seria o caso de conferir o título por um período de um, dois ou quatro anos – e depois abrir nova possibilidade para outros postulantes?

O aspecto mais relevante deve ser apenas a maior produção, ou elementos como a sustentabilidade, o impacto na cadeia econômica local, regional e nacional?

A distribuição social de benefícios seria considerada?

Ou o significado cultural para a cidade pretendente ao título?

Outros aspectos relevantes são a transparência e publicidade, para que todos os municípios pretendentes tenham a mesma oportunidade.

Feitas essas considerações, o fato é que as propostas têm aparecido e dentro do que se pode avaliar como elementos que sustentem a pretensão ao título de Capital Nacional da Agroindústria, podemos afirmar que o município de Lucas do Rio Verde, no estado de Mato Grosso é merecedor da honraria. Já no estado é reconhecido como a capital agropecuária.



Como destaca o nobre autor, o município é considerado modelo de desenvolvimento e a agropecuária é o seu alicerce econômico, sendo a cidade a principal impulsionadora da saúde econômica de Mato Grosso, maior exportador de grãos do País.

É o município o quinto maior produtor de soja do estado que lidera o ranking nacional. Destaca-se, também, na produção de milho, algodão e sorgo.

Seu parque industrial contempla pequenas, médias e grandes agroindústrias, que se apoiam no avanço tecnológico e eficiência produtiva.

No aniversário da cidade, é promovida, há anos, a “Expolucas”, evento que cultiva a cultura do campo e traz atrações culturais variadas. Neste ano de pandemia, no dia 28 de agosto, houve Live Show, com apresentação de artistas locais e transmissão pelas redes sociais da Prefeitura.

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de lei nº 4.529, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Relatora

2021-14177



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215489000400>





Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215489000400>

